



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0009/CMP/16, celebrada em 20 de Abril de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 20.1.1. Junta de Freguesia de Abiul (apoio à participação das obras de ampliação do Cemitério de Abiul)

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Abiul, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com obras de ampliação do Cemitério de Abiul, que revestirá a forma de Acordo de Colaboração. O referido Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

"ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado dia de de 2016, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia de Abiul, para minimizar as despesas com obras de ampliação do cemitério de Abiul, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia de Abiul, em 02 de Julho de 2014,

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

JUNTA DE FREGUESIA DE ABIUL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na rua dos Mouros 3100-012 Abiul, endereço eletrónico freguesia.abiul@mail.telepac.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos atinentes à realização das obras supra mencionadas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), com IVA incluso.
2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

1. A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até 30 de junho de 2016.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;
 - b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.
2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
 - a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;
 - b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;
 - c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;
 - d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2015/2018, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula



MUNICÍPIO DE POMBAL

Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:

a). Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais;

b). Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, aquando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Junta de Freguesia de Abiul, no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), para o efeito.